



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 021/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Belmiro Braga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, através da Comissão de Contratação, torna público que está instaurando, Credenciamento nº 003/2026, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3070/2024, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1-DO OBJETO:

1.1-O presente edital tem por objeto o Credenciamento de micro empreendedor individual e micro empresas para prestação de serviços de: mecânicos (veículos leves, pesados, motos e máquinas), eletricista (veículos leves e pesados), borracheiros, lanterneiros, pintores de autos, capotaria, tornearia de veículos e máquinas (leves e pesados), serviços de alinhamento e balanceamento, serviço de solda, retifica (veículos leves e pesados), mecânica para motosserra e roçadeira, Serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus, Serviço de solda para implementos e outros equipamentos do município, conforme Termo de Referência (anexo I).

1.2-O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3-A forma de aquisição do objeto, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos nos Anexo I (Termo de Referência).

1.4-A listagem será feita de forma individual considerando a categoria pretendida.

2-APRESENTAÇÃO:

2.2-Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

PROCESSO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

3.1-A documentação será recebida para o CREDENCIAMENTO no horário de 09h00min as 17h00min, na sede da Prefeitura de Belmiro Braga no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos a partir do dia 12/03/2026 até 12/03/2027 podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2-A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5-DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar seu pedido de credenciamento em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade conforme (ANEXO II) devendo conter bem claro.

5.1.1-CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica, endereço e telefones utilizados e e-mails.

5.1.2-O preço que referido no objeto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para - fiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.1.3-Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes no Termo de Referência (Anexo I)

5.1.4-Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.1.5-O pedido de credenciamento apresentado de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6-HABILITAÇÃO:

6.1-Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) acompanhado dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.1.1-Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2-Anexos

- Pedido de Credenciamento – ANEXO II;
- Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO III;
- Declaração de Idoneidade – ANEXO IV;
- Informações de E-Mails – ANEXO V.

6.2-A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da interessada;

6.3-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.4-Não serão considerados as documentações ou pedidos de credenciamento apresentados por telex telegrama via postal, fax ou e-mail;

7-JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO:

7.1-O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias após a entrega.

7.2-Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3-A Comissão de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.4-Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital de credenciamento.

7.5-Os credenciados serão descredenciados, se comprovada não adequação às obrigações constantes no Termo de Referência

8-PUBLICAÇÃO:

8.1-Será publicada a cada credenciamento a relação dos credenciados habilitados.

8.2-As publicações serão feitas por afixação no Prédio da Prefeitura Municipal.

8.3-A lista de Credenciados estará disponível a consulta no site oficial do Município.

9-DO CONTRATO:

9.1-Os Credenciados serão contratados conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, que se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das atividades.

9.1.1-Serão chamados os credenciados, para formalizarem os contratos por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter menor duração de acordo com a necessidade dos serviços ou podendo ser prorrogado nos termos, da Lei Federal 14.133/2021, bem como rescindido a critério da administração.

9.2-O credenciado firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO VI em prazo não superior a 5 dias corridos após habilitado.

9.2.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

9.3-O credenciado decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

9.3.1-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.2.1, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

9.4-Para assinar o instrumento contratual o credenciado deverá apresentar os documentos de identidade e CPF.

9.5-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

9.6-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

10-DOS PREÇOS:

10.1-Os preços serão aqueles fixados neste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I).

10.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de qualquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo.

10.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a)-variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

b)-atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c)-alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d)-empenho de dotações orçamentárias.

11-DOS PAGAMENTOS:

11.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto em seu contrato, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

11.2-O pagamento será efetivado conforme Relatório de Serviços expedidos mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e em atenção a emissão do Relatório de Atividades Mensal (ANEXO VII). Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

11.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em seu contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

12-DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

12.1-As despesas com o objeto deste credenciamento poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0004.2.0086 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0004.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.06.182.0004.2.0096 GESTÃO E OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0011 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0013 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0015 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0005.2.0016 APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0018 ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0094 ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0007.2.0057 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0007.2.0063 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0007.2.0135 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0007.2.0090 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0004.2.0029 ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E TRANS. PUBLICOS
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0010.2.0030 GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0027 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0033 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0139 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.2.05.01.25.752.0010.2.0032 GESTÃO E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.26.782.0010.2.0035 GESTÃO E CONSERVAÇÃO GARAGEM E ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0004.2.0125 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0075 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0118 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0072 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0106 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0009.2.0070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0009.2.0076 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.2.06.04.08.241.0009.2.0117 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.122.0004.2.0037 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0011.2.0038 GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.2.08.02.13.122.0004.2.0042 ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0012.2.0043 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.03.23.695.0012.2.0041 TURISMO EM MOVIMENTO
3.3.90.39.00.2.08.04.13.391.0012.2.0044 GESTÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.04.13.392.0012.2.0046 ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0004.2.0048 ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0053 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
3.3.90.39.00.2.10.01.27.812.0006.2.0131 ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA

13-REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1-Para os termos do Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.2-Caso haja prorrogação do Edital, a periodicidade de reajuste do valor do Credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

13.2.1- Os preços somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses do Edital.

13.2.2-O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14-DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

a)-não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b)-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c)-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d)-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e)-caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f)-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g)-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos danos eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

a)-advertência;

b)-multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c)-impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d)-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a)-a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)-as peculiaridades do caso concreto;

c)-as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d)-os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

14.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

14.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

14.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

14.7-Será admitida a reabilitação do credenciado ou contratado perante quando, cumulativamente:

a)-promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b)-proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c)-após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1-As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada a rua Joana Claudina, n° 329, Bairro Centro.

15.2-Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

15.3-Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

15.4-A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

15.5-Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.6-A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.7-Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

15.8-Os horários, datas, locais e períodos, poderão ser remanejados caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

15.9-Fica eleito o foro da comarca da sede da administração, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

16-FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

16.1-Termo de Referência – Anexo I;

16.2-Pedido de Credenciamento – Anexo II;

16.3-Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16.4-Declaração de Idoneidade – Anexo IV;

16.5-Informações de E-Mails – Anexo V;

16.6-Minuta de Contrato – Anexo VI;

Belmiro Braga, 06 de março de 2026.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de micro empreendedor individual e micro empresas para prestação de serviços de: mecânicos (veículos leves, pesados, motos e máquinas), eletricitista (veículos leves e pesados), borracheiros, lanterneiros, pintores de autos, capotaria, tornearia de veículos e máquinas (leves e pesados), serviços de alinhamento e balanceamento, serviço de solda, retifica (veículos leves e pesados), mecânica para motosserra e roçadeira, Serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus, Serviço de solda para implementos e outros equipamentos do município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Com o objetivo de garantir a isonomia, eficiência administrativa, qualidade técnica e padronização dos procedimentos contratuais, a presente contratação observará os seguintes critérios padronizados:

a) Procedimentos de Chamada e Execução

- Os serviços serão demandados exclusivamente por ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte conforme orçamentos de manutenção dos veículos;

b) Tabelas de Preço Padronizadas

- O valor do serviço prestado deverá obedecer à tabela padronizada apresentada no momento do credenciamento, com discriminação clara do item (ex: valor serviços);
- A tabela será previamente validada pela Secretaria de Transporte e poderá ser revista anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

c) Modelo Contratual Unificado

- O contrato administrativo decorrente do credenciamento observará modelo-padrão adotado pelo município, contendo cláusulas uniformes de prazo, penalidades, forma de pagamento, rescisão e demais disposições exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Alterações contratuais só poderão ocorrer nos termos legais e com justificativa técnica ou administrativa formal.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	Serviço de mecânica pesada máquinas (serviços para trator agrícola, retro e motoniveladora) conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparo conserto e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 166,47	R\$ 499.410,00
2	Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (carros leves) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 117,89	R\$ 353.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3	Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (motos) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	1000,00	R\$ 92,95	R\$ 92.950,00
4	Serviço de mecânica para motosserra e roçadeiras conforme máquinas do município, (equipamentos leves) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões das máquinas.	1000,00	R\$ 84,35	R\$ 84.350,00
5	Serviços de mecânica pesada (serviços para caminhões) conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços e reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 184,29	R\$ 552.870,00
6	Serviço de mecânica pesada (serviços para ônibus, micro ônibus e vans e caminhonetes) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 159,92	R\$ 479.760,00
7	Serviços de parte elétrica para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 111,67	R\$ 335.010,00
8	Serviços de lanternagem, pintura e capotaria para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 109,67	R\$ 329.010,00
9	Serviços de tornearia mecânica para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 92,47	R\$ 277.410,00
10	Serviços de borracheiro para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de colagem, montagem.	3000,00	R\$ 83,33	R\$ 249.990,00
11	Serviços de solda para veículos leves, pesados e equipamentos em geral conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e outros.	3000,00	R\$ 96,17	R\$ 288.510,00
12	Serviços de retífica mecânica para máquinas, trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus, conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de retífica em motores e peças.	3000,00	R\$ 232,57	R\$ 697.710,00
13	Serviços de retífica mecânica para veículos leves conforme frota do município, (carros leves) registra o valor das despesas com serviços de retífica em motores e peças.	3000,00	R\$ 196,93	R\$ 590.790,00
14	Serviços de torneiro mecânico para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e máquinas.	3000,00	R\$ 108,33	R\$ 324.990,00
15	Serviços de alinhamento para veículos leves e pesados (carros, vans, caminhões e ônibus) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de alinhamento dos veículos.	2000,00	R\$ 93,50	R\$ 187.000,00
16	Serviços de balanceamento para veículos leves e pesados (carros e vans,) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de balanceamento das rodas dos veículos.	2000,00	R\$ 51,87	R\$ 103.740,00
17	Serviços de solda para implementos e outros equipamentos do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e outros.	3000,00	R\$ 26,40	R\$ 79.200,00
18	Serviços de retífica de bomba injetora para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus), conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 232,67	R\$ 698.010,00
19	Serviços de retífica de bico injetor para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus), conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 257,11	R\$ 771.330,00
20	Serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus para máquinas e veículos leves e pesados, conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas.	3000,00	R\$ 293,34	R\$ 880.020,00

4.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos 04 (quatro) anos, conforme descrito no ETP.

4.2 - O valor médio estimado do credenciamento é de R\$ 7.875.730,00 (sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, prorrogável para mais 01 (um) ano, conforme Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta consiste no **credenciamento de empresas especializadas** para execução dos serviços de **mecânica (leve e pesada), parte elétrica (leve e pesada), lanternagem e pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento e retífica de veículos**, visando garantir a **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal** durante todo o seu ciclo de vida útil.

7.2 - O credenciamento permitirá a contratação sob demanda, com **condições padronizadas e valores previamente definidos**, assegurando **agilidade, economicidade e qualidade técnica** na execução dos serviços. A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

- **Planejamento e contratação:** definição clara das condições técnicas, preços atualizados e critérios de credenciamento.
- **Execução dos serviços:** manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada e peças originais ou equivalentes certificadas.
- **Controle e monitoramento:** registro das ordens de serviço, acompanhamento dos prazos e avaliação da qualidade.
- **Garantia e pós-serviço:** cumprimento das garantias para peças e serviços conforme especificações contratuais.
- **Gestão ambiental:** destinação adequada de resíduos (óleos, pneus, baterias, peças) e adoção de práticas sustentáveis, conforme legislação ambiental.
- **Avaliação de desempenho:** indicadores de disponibilidade da frota, redução do tempo médio de manutenção e otimização de custos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 - **Regime de atendimento (credenciamento sob demanda).** A execução ocorrerá por meio de **Ordens de Serviço (OS)** emitidas pela Administração, com **condições padronizadas e valores previamente definidos** no edital e neste Termo de Referência. O atendimento será **paralelo e não excludente**, permitindo contratações simultâneas conforme a necessidade, nos termos do credenciamento.

9.1.1.1 - Escopo dos serviços.

- **Mecânica leve e pesada:** manutenção preventiva e corretiva de motor, transmissão, freios, suspensão, direção, arrefecimento e lubrificação; inspeções periódicas e substituições conforme manual do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- Parte elétrica leve e pesada: sistemas de partida/carga, injeção/gestão eletrônica, iluminação, chicotes, sensores e atuadores; diagnóstico via scanner quando aplicável.
- Lanternagem e pintura: reparo estrutural, funilaria, preparação de superfície e pintura com controle de emissões (VOC) e cabines adequadas; padrão de acabamento conforme especificação.
- Borracharia: inspeção, reparo/substituição de pneus, montagem e calibragem, descarte ambientalmente adequado.
- Alinhamento e balanceamento: correção de geometria e balanceamento das rodas conforme tolerâncias do fabricante e alinhamento de eixo/bitola em veículos pesados.
- Retífica: serviços de usinagem e recuperação de motores e componentes (cabeçotes, blocos, virabrequins, bielas), observando medidas/tolerâncias técnicas e garantia de desempenho.
- Serviços de solda: soldas MIG, MAG, TIG e eletrodo, para reparos estruturais, reforços e recuperação de componentes metálicos.
- Serviços de torneiro mecânico: fabricação e recuperação de peças sob medida, como eixos, buchas, pinos, roscas e componentes usinados.
- Recapagem e recauchutagem de pneus: avaliação da carcaça, aplicação de nova banda de rodagem e renovação conforme normas técnicas e de segurança.

9.1.1.2 - Fluxo operacional da OS.

- Emissão e aceite da OS (identificação do veículo, descrição do serviço, prazo e local).
- Diagnóstico técnico com pré-laudo (estimativa de horas, lista de peças/insumos e custo), submetido ao Fiscal do Contrato.
- Autorização e execução conforme pré-laudo aprovado, com peças originais ou equivalentes certificadas e mão de obra qualificada.
- Controle de qualidade (testes funcionais, checklist e registro fotográfico quando aplicável).
- Recebimento provisório e definitivo, com documentação comprobatória e validação do Fiscal.
- Garantia e pós-serviço: atendimento a ajustes/correções dentro dos prazos de garantia.

9.2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.2.1 - Prazos e níveis de serviço (SLA).

- Atendimento inicial: até 24 horas úteis após emissão da OS.
- Diagnóstico e pré-laudo: até 48 horas úteis para mecânica/elétrica leves; 72 horas úteis para pesada/retífica.
- Conclusão da execução: conforme complexidade e disponibilidade de peças, com prazo definido na OS; aplicação de penalidades em atraso injustificado, conforme cláusulas de gestão e sanções.

9.2.2 - Garantias.

- Serviços: garantia mínima de 90 dias (ou maior, se previsto no edital/contrato), cobrindo mão de obra e não conformidades de execução.

9.2.3 - Segurança do trabalho.

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs); fornecimento e uso de EPIs; sinalização de risco e organização do ambiente; capacitação periódica da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.3 - DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.3.1 - A Administração aplicará, de forma transparente e impessoal, os seguintes critérios combinados ou alternados, conforme a natureza da OS e disponibilidade:

- Fila cronológica de chamadas/OS (ordem de emissão/aceite).
- Capacidade técnica instalada e especialização (ex.: retífica pesada, cabine de pintura, scanner avançado), comprovadas no credenciamento.
- Proximidade logística e tempo estimado de atendimento, visando reduzir indisponibilidade da frota e custos de deslocamento.
- Desempenho histórico (SLA): tempo médio de atendimento (TMA), tempo médio de execução (TME), índice de retrabalho e conformidade ambiental, apurados em relatórios.
- Balanceamento de carga: distribuição proporcional para evitar concentração excessiva e assegurar isonomia entre credenciados.
- Situações de emergência: prioridade para o credenciado com menor tempo de resposta e maior capacidade imediata, registrada e auditável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Belmiro Braga e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao Fiscal do contrato o Sr. Waltencir Faria (Diretor de Transporte).

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 - O reajuste será realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na manutenção do veículo.

16.1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Belmiro Braga ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16.1.7 - Realizar os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, borracharia, alinhamento, balanceamento e retífica de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

16.1.8 - Atender às ordens de serviço dentro dos prazos estipulados, garantindo agilidade e continuidade da operação da frota.

16.1.9 - Destinar corretamente resíduos (óleos, pneus, baterias, peças) conforme legislação ambiental e normas de logística reversa.

16.1.10 - Oferecer garantia mínima para os serviços, conforme previsto no contrato.

16.1.11 - Manter atualizadas as certidões exigidas durante todo o período de credenciamento.

16.1.12 - Informar à Administração sobre início, andamento e conclusão dos serviços, mantendo registros detalhados das ordens de serviço.

16.1.13 - Responder por danos causados aos veículos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.3.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.7 - CPF e Cédula de Identidade (representante);

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ITEM 4 "DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO".

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga

19.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0004.2.0086 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0004.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.06.182.0004.2.0096 GESTÃO E OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0011 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0013 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0015 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0005.2.0016 APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0018 ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0094 ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0007.2.0057 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0007.2.0063 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0007.2.0135 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0007.2.0090 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0004.2.0029 ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E TRANS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PUBLICOS

3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0010.2.0030 GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0027 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0033 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0139 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.2.05.01.25.752.0010.2.0032 GESTÃO E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.26.782.0010.2.0035 GESTÃO E CONSERVAÇÃO GARAGEM E ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0004.2.0125 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0075 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0118 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0072 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0106 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0009.2.0070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0009.2.0076 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.2.06.04.08.241.0009.2.0117 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.122.0004.2.0037 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0011.2.0038 GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.2.08.02.13.122.0004.2.0042 ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0012.2.0043 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.03.23.695.0012.2.0041 TURISMO EM MOVIMENTO
3.3.90.39.00.2.08.04.13.391.0012.2.0044 GESTÃO DE PATRIMÔNIOS HISTORICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.04.13.392.0012.2.0046 ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0004.2.0048 ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0053 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
3.3.90.39.00.2.10.01.27.812.0006.2.0131 ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA

19.1.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor pessoa jurídica, participante da presente contratação direta.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 06/03/2026.

Claudio Marcos Caetano
Secretário Municipal de Obras e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga – MG

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 003/2026, para fornecimento de:

Junto à Prefeitura Municipal de Belmiro Braga/MG, conforme proposta a seguir:

Opção 1 () Serviço de mecânica pesada máquinas (serviços para trator agrícola, retro e motoniveladora):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
1	Serviço de mecânica pesada máquinas (serviços para trator agrícola, retro e motoniveladora) conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparo conserto e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 166,47

Opção 2 () Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (carros leves):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
2	Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (carros leves) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 117,89

Opção 3 () Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (motos):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
3	Serviço de mecânica leve, conforme frota do município, (motos) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	1000,00	R\$ 92,95

Opção 4 () Serviço de mecânica para motosserra e roçadeiras:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
4	Serviço de mecânica para motosserra e roçadeiras conforme máquinas do município, (equipamentos leves) registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões das máquinas.	1000,00	R\$ 84,35

Opção 5 () Serviços de mecânica pesada (serviços para caminhões):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
5	Serviços de mecânica pesada (serviços para caminhões) conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços e reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 184,29

Opção 6 () Serviço de mecânica pesada (serviços para ônibus, micro ônibus e vans e caminhonetes):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
6	Serviço de mecânica pesada (serviços para ônibus, micro ônibus e vans e caminhonetes) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 159,92

Opção 7 () Serviços de parte elétrica para veículos leves e pesados:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
7	Serviços de parte elétrica para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra	3000,00	R\$ 111,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.		
--	---	--	--

Opção 8 () Serviços de lanternagem, pintura e capotaria para veículos leves e pesados:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
8	Serviços de lanternagem, pintura e capotaria para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 109,67

Opção 9 () Serviços de tornearia mecânica para veículos leves e pesados:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
9	Serviços de tornearia mecânica para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 92,47

Opção 10 () Serviços de borracheiro para veículos leves e pesados:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
10	Serviços de borracheiro para veículos leves e pesados conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de colagem, montagem.	3000,00	R\$ 83,33

Opção 11 () Serviços de solda para veículos leves, pesados e equipamentos em geral:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
11	Serviços de solda para veículos leves, pesados e equipamentos em geral conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e outros.	3000,00	R\$ 96,17

Opção 12 () Serviços de retífica mecânica para máquinas, trator agrícola, retroescavadeira: motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
12	Serviços de retífica mecânica para máquinas, trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus, conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de retífica em motores e peças.	3000,00	R\$ 232,57

Opção 13 () Serviços de retífica mecânica para veículos leves:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
13	Serviços de retífica mecânica para veículos leves conforme frota do município, (carros leves) registra o valor das despesas com serviços de retífica em motores e peças.	3000,00	R\$ 196,93

Opção 14 () Serviços de torneiro mecânico para veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
14	Serviços de torneiro mecânico para veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos conforme frota do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e maquinas.	3000,00	R\$ 108,33

Opção 15 () Serviços de alinhamento para veículos leves e pesados (carros, vans, caminhões e ônibus):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
15	Serviços de alinhamento para veículos leves e pesados (carros, vans, caminhões e ônibus) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de alinhamento dos veículos.	2000,00	R\$ 93,50

Opção 16 () Serviços de balanceamento para veículos leves e pesados (carros e vans):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
16	Serviços de balanceamento para veículos leves e pesados (carros e vans,) conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de balanceamento das rodas dos veículos.	2000,00	R\$ 51,87

Opção 17 () Serviços de solda para implementos e outros equipamentos:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
17	Serviços de solda para implementos e outros equipamentos do município, registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos e outros.	3000,00	R\$ 26,40

Opção 18 () Serviços de retífica de bomba injetora para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
18	Serviços de retífica de bomba injetora para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus), conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 232,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Opção 19 () Serviços de retífica de bico injetor para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus):

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
19	Serviços de retífica de bico injetor para veículos pesados (trator agrícola, retroescavadeira, motoniveladora, ônibus, caminhões, vans e micro-ônibus), conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.	3000,00	R\$ 257,11

Opção 20 () Serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus para máquinas e veículos leves e pesados:

Nº.	SERVIÇOS	Quant.	Val. Unit.
20	Serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus para máquinas e veículos leves e pesados, conforme frota do município registra o valor das despesas com serviços de recapagem e ou recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas.	3000,00	R\$ 293,34

O proponente declara, expressamente, que:

- Concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem assim que cumpre e cumprirá integralmente os requisitos e as obrigações neles estabelecidos;
- Assumirá integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços que se façam necessário para adimplemento do objeto do Contrato, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no próprio Termo de Contrato, bem assim com a legislação aplicável que conhece e aos quais se submete para todos os fins.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua;
Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua;
Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo nº 021/2026 - Credenciamento nº 003/2026, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua;
Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua;
Anexo datilografado ou digitado somente a assinatura manuscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº:

Cidade:

Tel:

Complemento:

UF:

CONTRATADO

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual ou RG:

Razão Social ou Nome:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº:

Cidade:

Tel:

Complemento:

UF:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo nº 021/2026, instaurada sob a modalidade de Inexigibilidade nº 004/2026, Credenciamento nº 003/2026, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3070/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de seu credenciamento, para cumprimento do serviço especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO:

Nº Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme relatório de atividades mensal de serviços expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e em atenção a emissão do Relatório de Atividades Mensal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto desta licitação poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0004.2.0086 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00.2.02.01.06.181.0004.2.0009 CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00.2.02.01.06.182.0004.2.0096 GESTÃO E OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0011 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0013 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0005.2.0015 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0005.2.0016 APOIO AO ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0018 ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0005.2.0094 ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0007.2.0057 ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0007.2.0063 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE - MAC
3.3.90.39.00.2.04.02.10.304.0007.2.0135 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.2.04.02.10.305.0007.2.0090 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0004.2.0029 ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E TRANS. PUBLICOS
3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0010.2.0030 GESTÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0027 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0033 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0010.2.0139 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.2.05.01.25.752.0010.2.0032 GESTÃO E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.2.05.01.26.782.0010.2.0035 GESTÃO E CONSERVAÇÃO GARAGEM E ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0004.2.0125 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0075 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0009.2.0118 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SIMASE
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0072 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.2.06.02.08.122.0009.2.0106 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
3.3.90.39.00.2.06.02.08.244.0009.2.0070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.2.06.03.08.243.0009.2.0076 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.2.06.04.08.241.0009.2.0117 ACOLHIMENTO E VALORIZAÇÃO À TERCEIRA IDADE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.122.0004.2.0037 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.2.07.01.18.541.0011.2.0038 GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.2.08.02.13.122.0004.2.0042 ATIVIDADES SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER
3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0012.2.0043 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.03.23.695.0012.2.0041 TURISMO EM MOVIMENTO
3.3.90.39.00.2.08.04.13.391.0012.2.0044 GESTÃO DE PATRIMÔNIOS HISTORICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.2.08.04.13.392.0012.2.0046 ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0004.2.0048 ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0049 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.2.09.01.20.606.0013.2.0053 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
3.3.90.39.00.2.10.01.27.812.0006.2.0131 ATIVIDADES ESPORTIVAS E CONVIVÊNCIA

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência contido no Edital de Credenciamento nº 000/2026. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele fixado no Termo de Referência contido no Edital de Credenciamento nº 000/2026, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo fiscal do Contrato a Sr. Waltencir Faria (Diretor de Transporte), que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2026, constante do Processo nº 021/2026 na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2026, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3070/2024, mesmo nos omissos.

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF